



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO nº 042/2024.

O Município de **Rio Piracicaba-MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 06 de maio de 2024**, no portal eletrônico - **Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº **003/2024**, "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 003 de 05 de janeiro de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, montagem, instalação e manutenção mensal de torre estaiada, equipada com equipamentos para Sistema de repetidores e amplificadores de potência de telefonia celular GSM do município de Rio Piracicaba**, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **Plataforma de Licitações Licitar Digital** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. A presente licitação está destinada para empresas que estejam na condição de ME, MEI ou EPP, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br) e sítio eletrônico oficial do município (www.riopiracicaba.mg.gov.br) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema - Plataforma de Licitações Licitar Digital ou ao



órgão promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital deverá ser feito no campo de cadastro de novo usuário, no sítio www.licitardigital.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do **Decreto Municipal nº 003/2024**.



- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do serviço de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr do recebimento do veículo pela secretaria requisitante.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a PROPOSTA COM O PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de



que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis, em períodos sucessivos ou não, com o objeto deste Pregão nos últimos 02 anos. (Manter a redação destacada de azul apenas quando o objeto tratar de serviço contínuo).

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.



11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de



acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.3. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 36 em seu inciso 1º do Decreto Municipal nº 003/2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de **20 (vinte) minutos**, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo



próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no endereço Praça Coronel Durval de Barros, nº52 – Centro, Rio Piracicaba-MG.

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br**.

18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.13. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua



motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20. DO CONTRATO

20.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de prestação de serviços.

20.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Obras.

21 - DOS ENCARGOS



21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.2. Incumbe à Licitante vencedora:

21.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 22.1

21.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços no mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24. DAS PENALIDADES



24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023 quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017 de 17 de fevereiro de 2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.201.24.722.0137.1.058.4.4.90.51.00 d0455
08.201.24.722.0137.1.058.4.4.90.52.00 d0456

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Piracicaba/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br**, pelo site <https://www.riopiracicaba.mg.gov.br/> ou e-mail pmplicitacao@yahoo.com.

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3854-1262 ou através do E-mail: pmplicitacao@yahoo.com.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Minuta de contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Rio Piracicaba, 16 de abril de 2024

Enizete das Graças de Souza
Pregoeira



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, montagem, instalação e manutenção mensal de torre estaiada, equipada com equipamentos para Sistema de repetidores e amplificadores de potência de telefonia celular GSM do município de Rio Piracicaba, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Unid.	Fornecimento e instalação de torre estaiada de 40m x 400mm galvanizada a fogo e seus acessórios (cabos de aço, esticadores, anti-torção, porcas, parafusos, ETC)	06
02	Unid.	Fornecimento e instalação de um Sistema de Prevenção de Descargas Atmosféricas (SPDA)	06
03	Unid.	Fornecimento e instalação de caixa Hermética de proteção, nas medidas de, altura x largura x profundidade (60x50x25) produzido em aço SAE1020, grau de proteção IP54, abertura de porta 105°. para acomodar o equipamento de amplificador é sistema elétricos geral.	06
04	Unid.	Antena parabólica para recepção de sinal na faixa de frequência de 850 mhz, ganho nominal de 17.6dbi, polarização dupla, 120cm de diâmetro, confeccionada em alumínio, acessórios galvanizados a fogo e suporte de fixação na torre confeccionado em tubo de 4" e cantoneira 2"x3/16" galvanizado a fogo	06
05	Unid.	Antena painel setorial para transmissão de sinal, na faixa de frequência de 850 mhz, ganho de 15dbi, +45 e -45 ° confeccionada em alumínio e proteção em fibra de vidro, acessórios em aço inox, e suporte de fixação na torre confeccionado em tubo de 3" e cantoneira 2"x3/16" galvanizado a	06



		fogo	
06	Unid.	Instalação de amplificador de potência fornecido, pela prefeitura, incluindo cabo cellflex 1/2" conectorizado e compatível com as antenas e o amplificador, incluindo demais acessórios (passa cabo, fitas fusão, abraçadeiras nylon preta, ETC)	06
07	Unid.	Manutenção mensal das torres com peças de reposição, SLA -24\7 e fornecimento de energia durante período de contratação (12 meses)	06
08	Unid.	Construção de alambrado em torno da torre, nas medidas de 5x5 Metros construído com mourão ponta curva, blocos 0x20 e tela de contenção malha 65 fios #12	06

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para a instalação do sistema repetidor de sinal de celular que visa à melhoria das condições de vida e a promoção da inclusão digital dos moradores das comunidades Gomes de Melo, Carvalho, Ponte Novinha, Domingos José/Policarpo (uma antena em atendimento a ambas localidades), Alves/Bateias (uma antena em atendimento a ambas localidades) Guedes/Buraco dos Coelho (uma antena em atendimento a ambas localidades). Tais comunidades estão em pleno crescimento e a instalação do sistema implica em uma relação custo/benefício, considerando a área de abrangência e a população beneficiada que já conta com importantes serviços, tais como, posto de saúde, escola, restaurantes, pousadas, comércios diversos, e ainda da existência de atrativos históricos, religiosos e naturais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.O serviço, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. Em razão do valor, não serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP.



4.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços em cada distrito.

4.1.3. A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 08.201.24.722.0137.1.058.4.4.90.51.00 d0455
08.201.24.722.0137.1.058.4.4.90.52.00 d0456

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, ocorrerá após recebimento provisório de toda montagem e instalação da torre, dos equipamentos em pleno funcionamento, do alambrado, e do sistema de monitoramento pelo período de 30 (trinta) dias, para eventuais ajustes. Será realizado o pagamento em parcela única, por torre, após conferência pela fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal.



8.2. Nos demais meses, a medição ocorrerá de acordo com a prestação de serviço e após conferência e aceite da fiscalização, seguida da emissão da nota fiscal.

8.3. Os pagamentos acontecerão conforme descrito abaixo e detalhado na planilha orçamentária.

ETAPA DE IMPLANTAÇÃO	PERÍODO DE PAGAMENTO
Torre, sistema, aterramento, infra geral (alambrado).	Pagamento único
Sistema de monitoramento Telemetria, e gerenciamento de software	pagamento Mensal
Manutenção torre	Pagamento Mensal

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;



9.6. Preparar estradas para acesso ao local de instalação das torres, bem como realizar manutenções regulares nas mesmas de maneira a não inviabilizar atendimentos;

9.7. Viabilizar local para instalação das torres conforme indicado em projeto, arcando com os custos desta;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



10.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.7. Levar, manter e arcar mensalmente com os custos de **energia elétrica** na região da torre.

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11. Arcar com os custos relativos ao deslocamento dos técnicos, na realização das manutenções preventivas e corretivas;

10.12. Disponibilizar assistência técnica SLA 7/24, com carro de apoio e técnico especializado, para correção de panes do sistema;

10.13. Realizar a substituição de equipamentos danificados no prazo máximo de 72 horas;

10.14. Realizar manutenção preventiva nos equipamentos, torre e demais a cada 90 dias



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

12.4. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A caução para garantia do contrato poderá ser prestada, a critério da Contratada, em moeda corrente, carta fiança bancária ou seguro garantia. A caução de garantia acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela contratada, quando a celebração de termos aditivos ao contrato. A caução de garantia de contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pela Prefeitura de Rio Piracicaba, do "Termo de recebimento Definitivo de obras / serviço". A contratada tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, para realizar a entrega da caução, sobe pena de rescisão de contrato.



12.5. A autorização de fornecimento “AF”, se dará após a entrega do seguro garantia.

OBSERVAÇÕES:

O SITE SERÁ ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO, ATERRADO, ENERGIZADO, DEVIDAMENTE CERCADO COM CERCA DE PERÍMETRO E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA PROVER SINAL NA COMUNIDADE.



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

PROJETO DA TORRE

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa a fixação de condições técnicas gerais/específicas mínimas a serem obedecidas na execução, bem como os materiais a serem empregados para a eventual prestação de serviço de aquisição e montagem de torres estaiadas e equipadas com sistema amplificador de potência de sinal de celular 3G/4G, para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para quantidades, serviços e equipamentos, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços referentes à contratação de pessoa jurídica para fornecimento, montagem, instalação e manutenção mensal de torre estaiada, equipadas com equipamentos para sistema de repetidores e amplificadores de potência de telefonia celular 3G/4G fornecidos pelo município de Rio Piracicaba e instalados em 06 (seis) localidades do município de Rio Piracicaba com dificuldade de comunicação, sendo eles: Gomes de Melo, Carvalho, Ponte Novinha, Domingos José/Policarpo (uma antena em atendimento a ambas localidades), Alves/Bateias (uma antena em atendimento a ambas localidades) Guedes/Buraco dos Coelhos (uma antena em atendimento a ambas localidades). Para atendimento ao objeto, serão necessários que o atendimento seja realizado com materiais de primeira linha. Abaixo segue as metodologias de construção e entregas de todos os sistemas bem como especificações mínimas de todos equipamentos que se fazem imprescindíveis o pleno funcionamento do sistema.

2.1 ALAMBRADO



2.1.1. A infra estrutura geral consiste em uma obra de alvenaria onde deve-se realizar o cercamento do em torno da torre, este fechamento (alambrado) deve conter as seguintes especificações técnicas, e descritivo de materiais a serem empregados na obra.

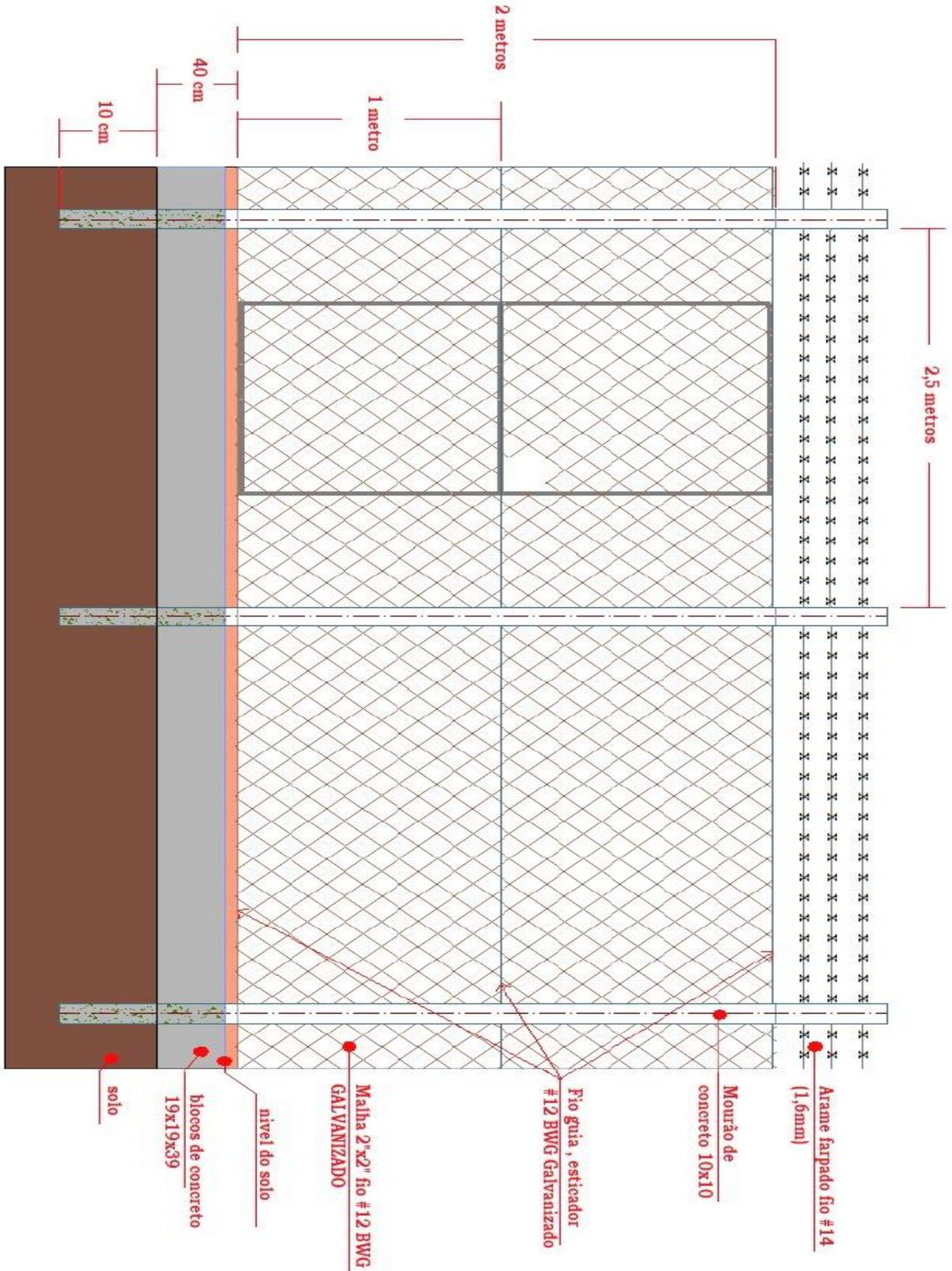
2.1.2. Devera sem feito com 09 nove mourão de concreto ponta curva tipo “T” nas medidas em seu comprimento reto de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) e ponta curva de 0,35cm (zero virgula trinta e cinco centímetros), sua base inferior deverá medir 0,15cm (zero virgula quinze centímetros), sua construção devera em ferro com bitola mínima de 5mm CA60 e concreto com Fck acima de 25 MPA.

2.1.3. Os mourões, deverá conter uma distância mínima da base central (torre) de 2,5m (dois metros e meio) e a distância máxima entre os mourões deverá ser de 2,5m (dois metros e meio) totalizando um perímetro de 5mx5m. A fixação dos Mourão deverá ser feita uma sapata de 0,50 centímetros de profundidade por 0,20cm de diâmetro, e baldrame de blocos de concreto com altura de 0,40 centímetros por 0,20cm de largura, deverá ser utilizado um total de 09 (nove) mourão. O alambrado deverá ter um portão feito em tubo de 2” por 1,55cm de espessura, nas medidas de 2 metros de altura por 1 metro de largura, deverá ser telado com tela fio 12 #BWG galvanizada, conter sistema de abertura com cadeado e corrente, dobradiça tipo gonzo.

2.1.4. Deverá ser utilizado tela galvanizada com fio 12# BWG ou superior, a malha deve ser 6,5mm por 6,5mm totalizando 22 metros de tela com 2 (dois) metros de altura, deverá ser utilizado três secções paralelas de fio liso 12# para sustentação da tela nos mourões. deverá também ser utilizado na secção de 0,35cm do mourão, três secções paralelas de arame farpado fio 12# galvanizado. a tela deverá ser conectando ao sistema de SPDA através de fita Jumper de cobre nu 30 mm de largura ou superior. O alambrado deverá conter uma camada de 2 cm de brita 1 ou superior.



Projeto alambrado.



2.2 TORRE

2.2.1. A torre para o sistema de reforçador de sinal de celular deverá conter as seguintes características técnicas, para seu funcionamento. Os módulos de cada seção deverão ter espessura/ largura de 400mm e de 3 metros em seu comprimento total, os módulos devem conter seis seções contendo exatos cinquenta centímetros totalizando a altura total do módulo “exceto para no módulo de um metro, onde o deverão conter apenas duas seções de cinquenta centímetros”. A junção entre as seções deve ser na diagonal na medida de $\frac{1}{2}$ ” polegadas, a mesma medida se aplica nas junções horizontais, o montante principal deve conter as medidas de 33,4cm por 3,38 cm sendo o tubo SCH40, o encabeçamento do módulo deve ser em cantoneira “L” nas medidas de 1.1/2” e 3/16”. Os módulos devem conter nove furos para fixação com medida de $\frac{1}{2}$ ”, para parafuso A-325 nas medidas de $\frac{1}{2}$ ” por 1.1/2”.

2.2.2. Todos os tubos utilizados na fabricação dos módulos devem ser do tipo SCHEDULE SCH.40, os perfis e chapas utilizados devem estar no padrão ASTM A36, os parafusos de fixação devem ser ASTM – A325, deve-se utilizar porca e palnut no parafuso, todas as medidas devem ser respeitadas, e devem estar em milímetros, exceto onde indicado, as soldas devem ser empregado eletrodo E7018.

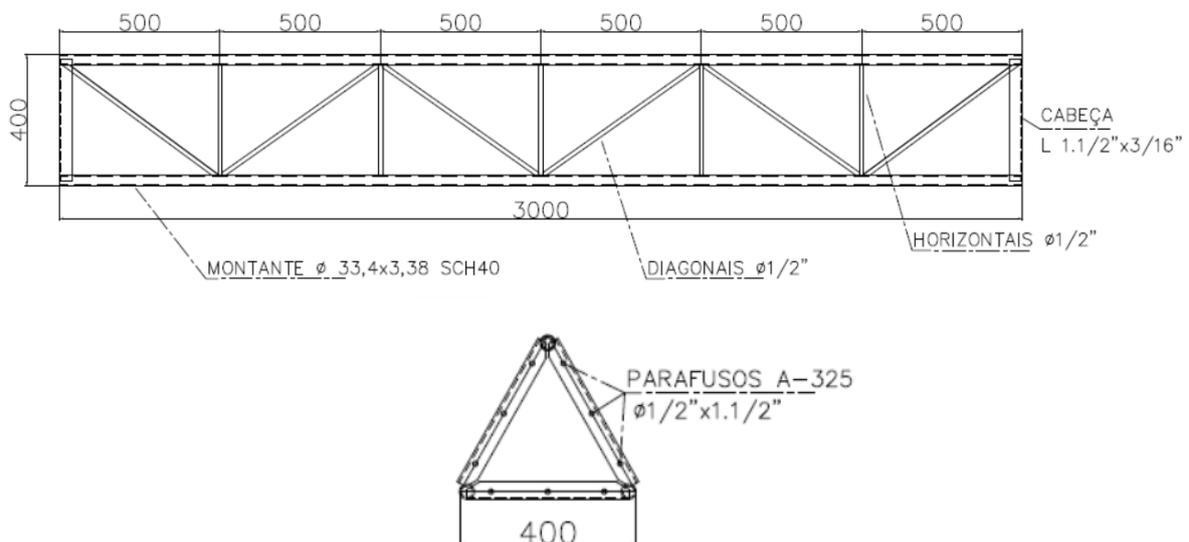
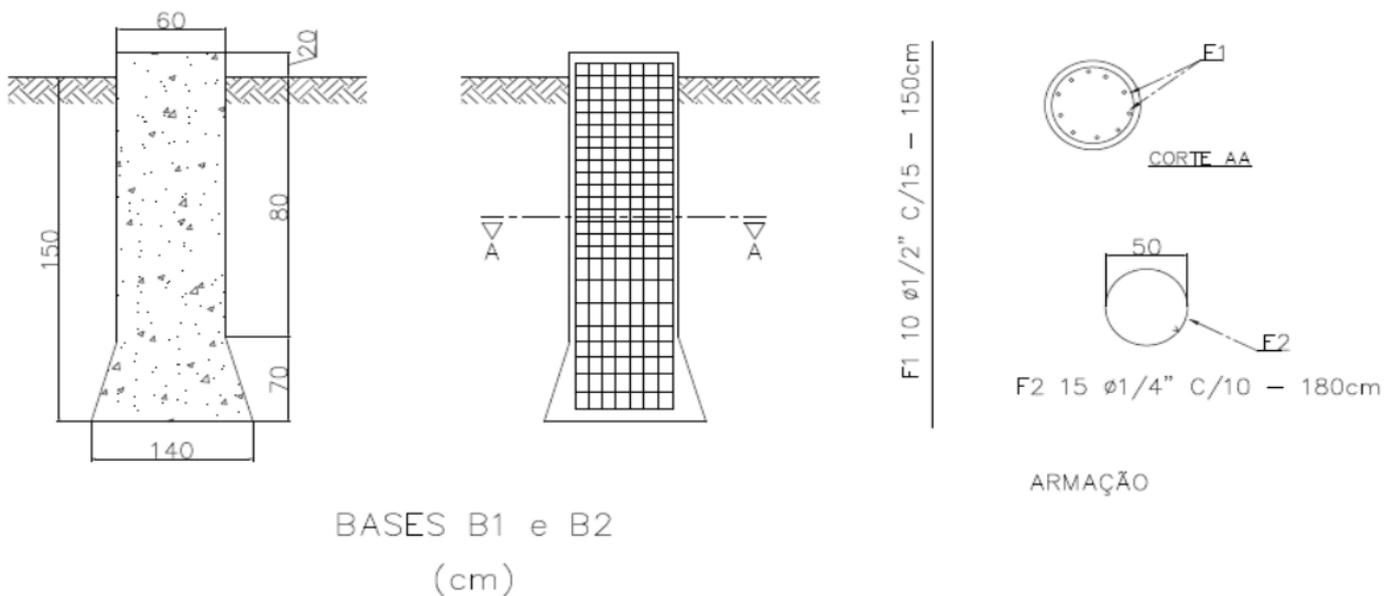


Figura 01: detalhe dos módulos

2.2.3. As bases para receber a torre e os pontos de ancoragem, dever conter as seguintes medidas, base 1, base 2 e central sendo 1,50cm de profundidade total, 1,40cm de largura da base inferior x 0,70cm de altura x 0,60cm profundidade e 0,60cm largura da base superior x 0,60cm profundidade e 0,80cm de altura, totalizando a profundidade de 1,50 metros.

Os aços empregados nas bases, devem ser classificados como CA50 com diâmetro de 1/2", e 1/4" conforme lista.



LISTA DE FERROS

POS	ACO	DIAM	PESO Kg/m	COMPRIM UNIT (m)	QUANT	COMPRIM TOTAL(m)	PESO TOTAL Kg	NUMERO BARRAS
F1	CA 50	1/2"	1,00	1,50	60	90	90,0	08
F2	CA 50	1/4"	0,25	1,80	90	162	41,0	15
						TOTAL	131,0 Kg	

Figura 02: medidas das sapatas e lista de especificações da trama de aço.

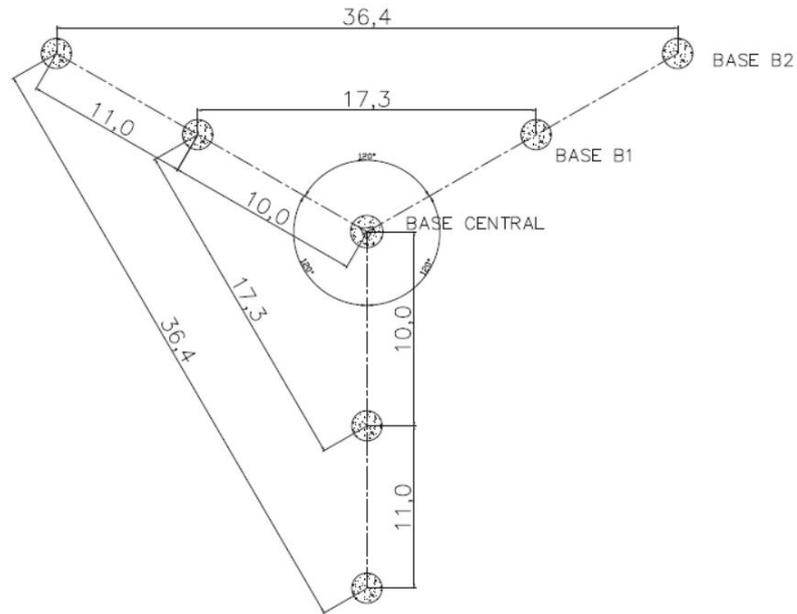
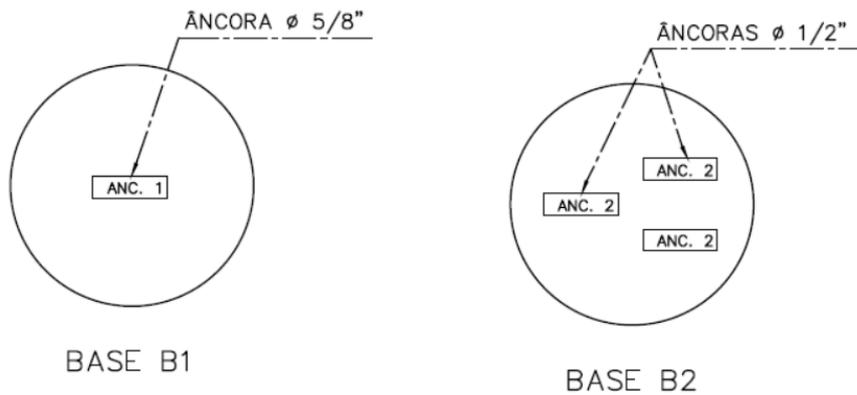


Figura 03: distancia base 1 e base 2 da base central

2.2.4. A ancora da base 1 devem ser na medida de 5/8" e as ancoras da base 2 devem ser na medida de 1/2", todas galvanizadas conforme ASTM A-123 e A-153. As chapas equalizadoras devem ser confeccionadas em chapa de #1/4" e furação para parafuso 5/8" e 3/4", todas galvanizadas conforme ASTM A-123 e



A-153

Figura 04: detalhes das ancoras vista superior.

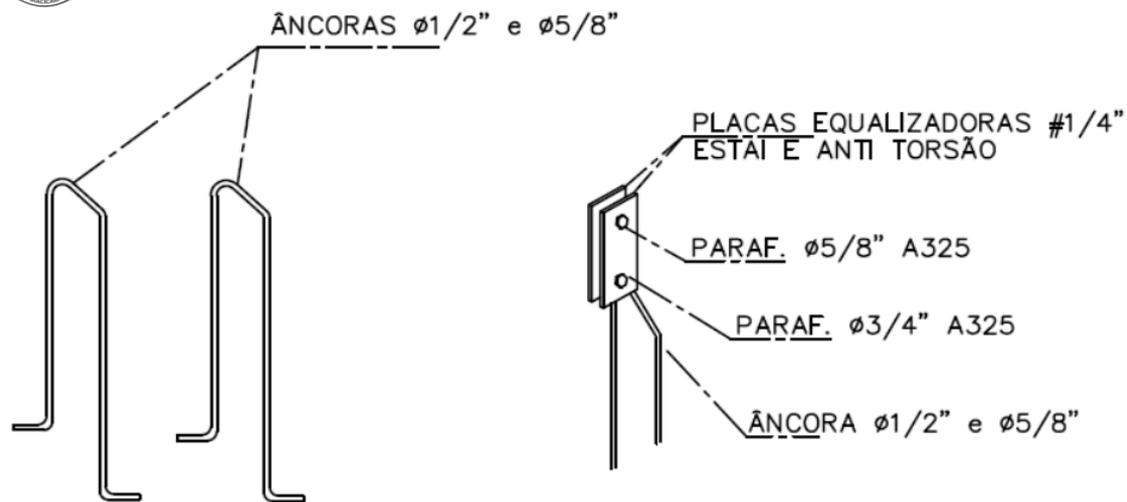


Figura 05: detalhe ancoras e chapa equalizadora.

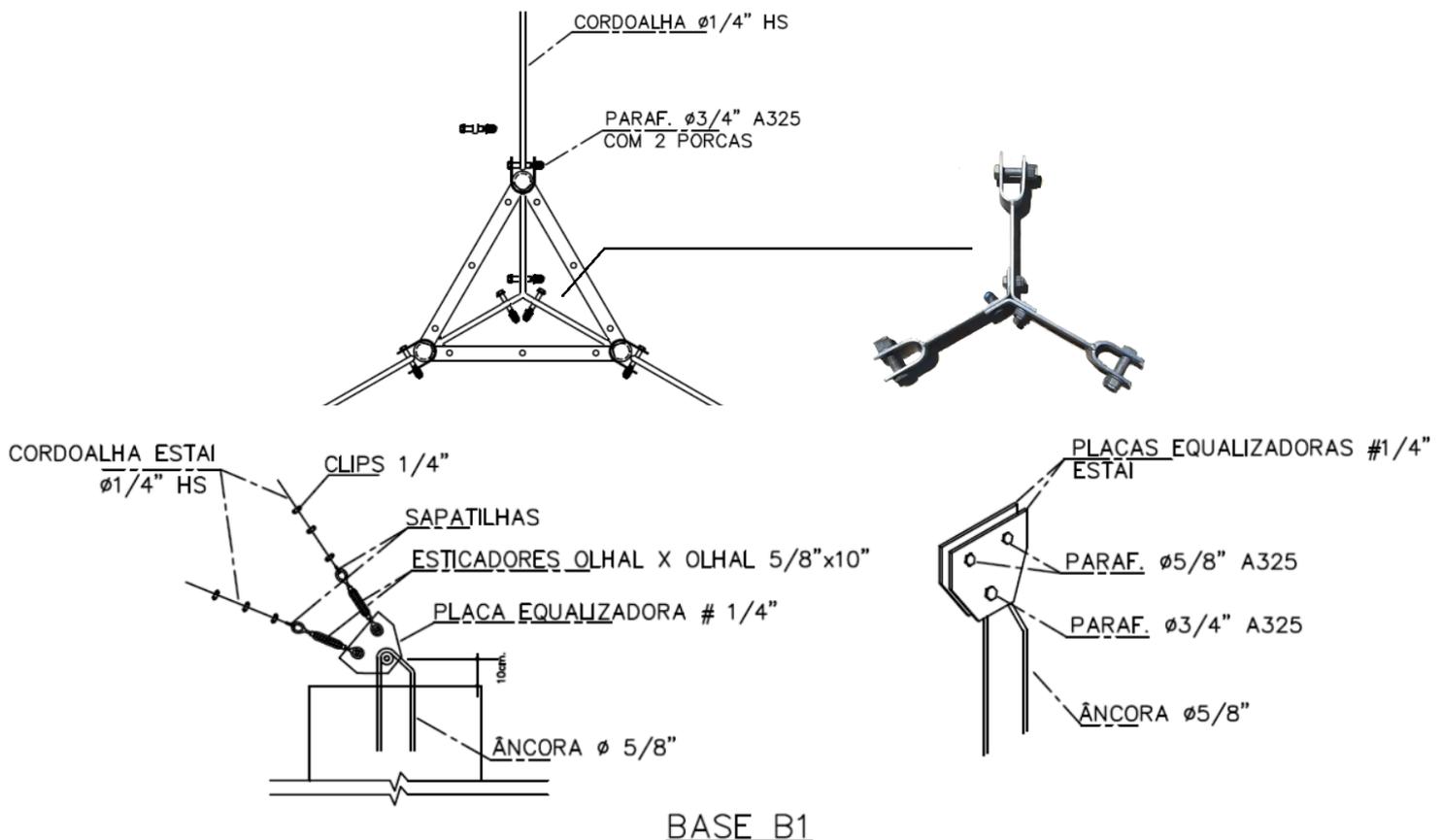
2.2.5. A chapa equalizadora dos dois primeiros lances de cabos, devem ser confeccionadas em chapa de $1/4''$ com furação de $3/4''$ para parafuso de $3/4''$ a ser utilizado na ancora de $5/8''$ e os outros dois furos onde irá receber os cabos de aço, deverá ter furação de $5/8''$ para parafusos de $5/8''$, todos material confeccionado deve ser galvanizado conforme ASTM A-123 e A-153 inclusive os parafusos. Todas as cordoalhas de todos os estai inclusive do anti-torção devem ser em aço, bitola de $1/4''$ HS e sua trama deve ser de 07 fios, galvanização ASTM A-123 e A-153. Os esticadores devem ser olhal/olhal ou olhal/gancho, na medida de $5/8''$ caixa 9", carga de trabalho de 1.020 Kgf, tipo pesado galvanização ASTM A-123 e A-153, a fixação da cordoalha de aço nos esticadores, devem ser através de Alça performada de $1/4''$ 6,35mm, 07 fios ASTM A-475 CLASSE A, com comprimento mínimo de 635mm. Deve-se utilizar sapatilhas de $1/4''$ pesada juntamente com as alça e esticadores para evitar possíveis danos a alça. A fixação do cabo na torre deve ser feita através de suporte tipo "Y" furação $1/2''$



para parafusos de $\frac{1}{2}$ ", chapa reta de 2" de largura. Todo conjunto de fixação deve ser galvanizado conforme ASTM A-123 e A-153.

Figura 06: detalhe encabeçamento dos cabos de aço e suporte Y na torre

Figura 07: detalhe encabeçamento dos cabos na ancoras base 1.



Notas: todo aço empregado na fabricação da torre, estar dentro das normas especificadas, toda e qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada antecipadamente para avaliação dentro do prazo de 05 (cinco) dias corrido.

Os módulos deveram ser pintados com tinta epóxi nas cores padrão branca e laranja alternadamente. A torre deverá conter sistema de balizamento com lâmpada em led 20W ou superior, cúpula vermelha simples ou dupla e relé fotocélula bivolt.



2.3 Equipamento de repetição/reforçador de sinal de celular 3G/4G e antenas.

2.3.1. O princípio de funcionamento do amplificador de sinal é captar o sinal de celular da ERB da operadora escolhida através da antena doadora da estação base. O sinal será recebido pelo filtro de banda do aparelho para ser filtrado e amplificado em um nível apropriado para posterior captação deste sinal. Após o ajuste do nível de amplificação do sinal, antena de cobertura (emissora) irá emitir um sinal de downlink, similar ao recebido pela antena de retransmissão (ERB). Para um bom funcionamento do sistema, o sinal captado pela antena coletora deve ser superior a -65 dBm. Quando a unidade apresentar sinal de entrada com potência entre -65 dBm e -70 dBm, já deve-se permitir a utilização do produto, porém com um resultado de cobertura menor.

2.3.2. Conforme informações acima, o equipamento de repetidor/reforçador, deverá ter potência de 02 watts 85dbm, potência de uplink e downlink de (33 dbm), painel em led para visualização e configuração, faixa de frequência uplink 824-829MHz, faixa de frequência downlink 869-894MHz, nas medidas de 44 cm por 25cm por 35cm. ***A prefeitura, fornecerá os seis primeiros equipamentos (apenas o repetidor de sinal de celular), já adquiridos em processos anteriores, sem afetar as demais obrigações, especificações técnicas deste edital, sem nada a reclamar a empresa vencedora deste, mesmo que os equipamentos entregues a contratada seja divergente da nova especificação técnica.***

2.3.3. A antena de recepção deverá ser do tipo Parabólica vazada, faixa de frequência entre 806 a 894 Mhz, ganho nominal de 17,6 Dbi ou superior, impedância de 50 ohm, R.O.E 1,4:1, polarização linear, relação frente costa 28db, isolamento por polarização cruzada de no mínimo 27db, feixe -3db no plano E de 16° em frequência de 844 mhz e de 17° no plano H na mesma frequência, a potência máxima de 150 W, tipo de conexão tipo N-fêmea, área exposta ao vento de 0,55 m², sua estrutura e elementos refletores deve ser em alumínio de liga naval, o circuito de acoplamento capacitivo com linha de transmissão em teflon, tratamento da superfície em prime selante aeronáutico com cobertura de

verniz PU sobre os elementos de nylon Technyl, os suportes, grampos, porcas e arruelas em aço galvanizado conforme ASTM A-123 e A-153. A antena de transmissão (painel) deverá estar na faixa de frequência entre 698 a 960 Mhz e de 1710 a 2690 Mhz, para garantir a utilização em tecnologia 3G e 4G, sua polarização dever ser de 45° positivos e 45° negativos, ganho de 15 dbi em frequência de 698 a 960 Mhz e ganho de 17dbi na frequência de 1710 a 2690 Mhz, impedância máxima de 50 Ohm, conexão tipo N-Fêmea, abertura de feixe Horizontal de no mínimo de 65° e abertura de feixe vertical ajustável entre 30° e 14°, seu invólucro deve ser confeccionada em material ABS, ter índice de proteção IP-67 conforme norma da ABNT A NBR IEC 60529.

2.3.4. A fixação das antenas de recepção e transmissão deveram ser feitas através de suporte fabricado em cantoneira na medida de 2"x2" chapa 3/16" e tubo de 3" chapa #14 para antena painel de transmissão e tubo de 4" chapa #14 para antena de recepção, furo de 1/2" para fixação na torre, suporte, grampo de fixação porcas e arruelas em aço galvanizado ASTM A-123 e A-153.

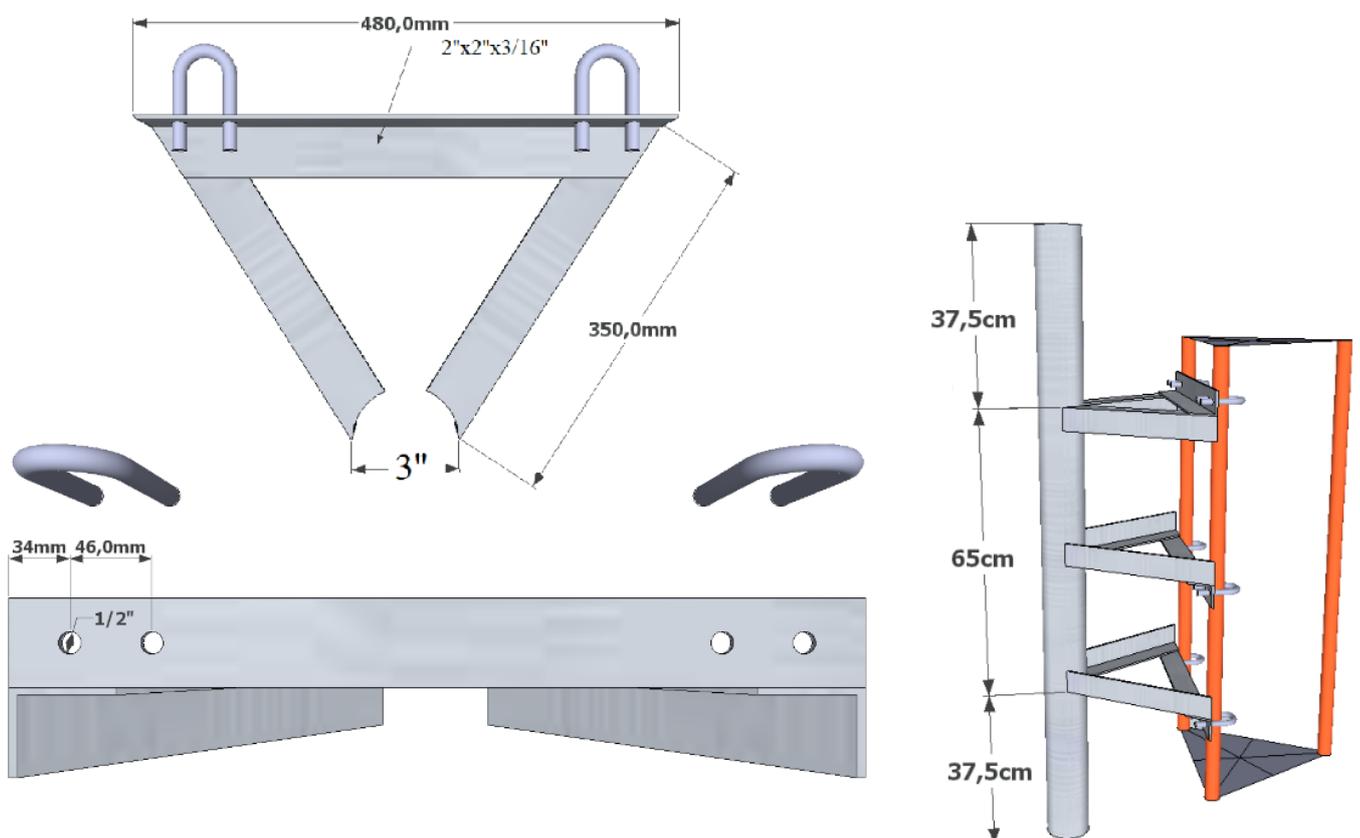


Figura 08: suporte antena painel e parabólica



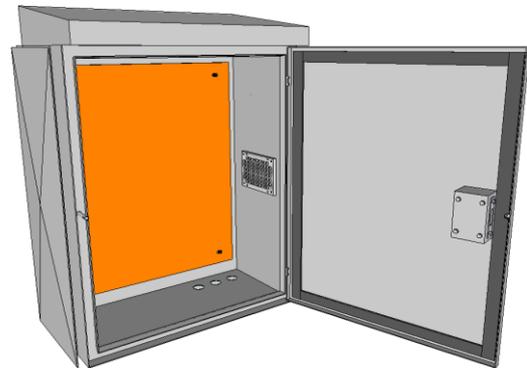
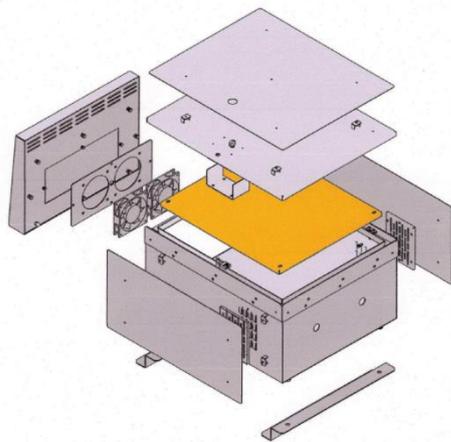
2.3.5. Os cabos de RF que serão utilizados no equipamento e ligados nas antenas de transmissão e recepção, deveram ser cabos tipo cellflex rígidos com espessura de 1/2", condutor interno em alumínio revestido em cobre nu de 4,8mm, dielétrico em polietileno expansivo de 11,3mm, condutor elétrico externo em cobre nu corrugado anelar de 13,8mm e capa protetora em polietileno PE de 15,88mm, impedância de 50Ω Ohms, resistência máxima condutor interno 1,57 Ω/KM e 2,6 Ω/Km. Todos os cabos e conectores devem ser certificados e obedecerem às normas e padrões RoHS e REACH.

2.3.6. O equipamento de repetidor/reforçador deverá ser instalado em quadro de comando antivandalismo e refletora de raios solares, confeccionados em chapa de aço (#14 aço carbono SAE1020) na cor cinza claro RAL 7032 e placa de montagem (#12 aço carbono SAE1020) na cor laranja segurança – Munsell 2,5 YR 6/14 (RAL 2000). O revestimento de tinta deve ser epóxi bege e possui espessura mínima de 170 µm (será realizada inspeção com micrômetro de camadas digital). O abrigo deverá ser composto pela caixa e placa de montagem, aonde sera alocados os componentes que constituem o sistema de repetidor de sinal de celular, telemetria, controle de temperatura e sistema SPDA. Deve possui pino metálico nas dobradiças, fechadura metálica com (tetra-chave) com possibilidade de colocar cadeado para aumentar a segurança e borracha de vedação na porta. A porta deve ter a possibilidade de remoção para eventuais manutenções e ou substituição. Devem apresentam, também, dobras adicionais de 15° que protegem a caixa contra a entrada de água, pó e pequenos animais e insetos peçonhentos, além de dar maior resistência mecânica à mesma. Deverá possui ventilação nas laterais do abrigo e na parte superior (chapéu), aonde deverá ser alojadas as ventoinhas. Para entrada dos cabos de RF, alimentação e comandos I/O, deveram ser utilizados passa cabos de 3/4" do tipo UNIDUTI na parte inferior do abrigo, fixados junto ao quadro. Devera também possuir contra chapa de reflexão, para diminuição reflexão de luz solar, afim de manter temperaturas mais amenas dentro do abrigo. O abrigo deve possuir as seguintes dimensões, conforme tabela de especificações correspondentes abaixo:



DIMENSÕES (cm)			Chapa Aço	GRAU PROTEÇÃO	ABERTURA PORTA	FLANGE
Altura	Largura	Profundidade				
60	50	25	SAE1020	IP54	105°	não

Abaixo projeto do abrigo, bem como especificações.



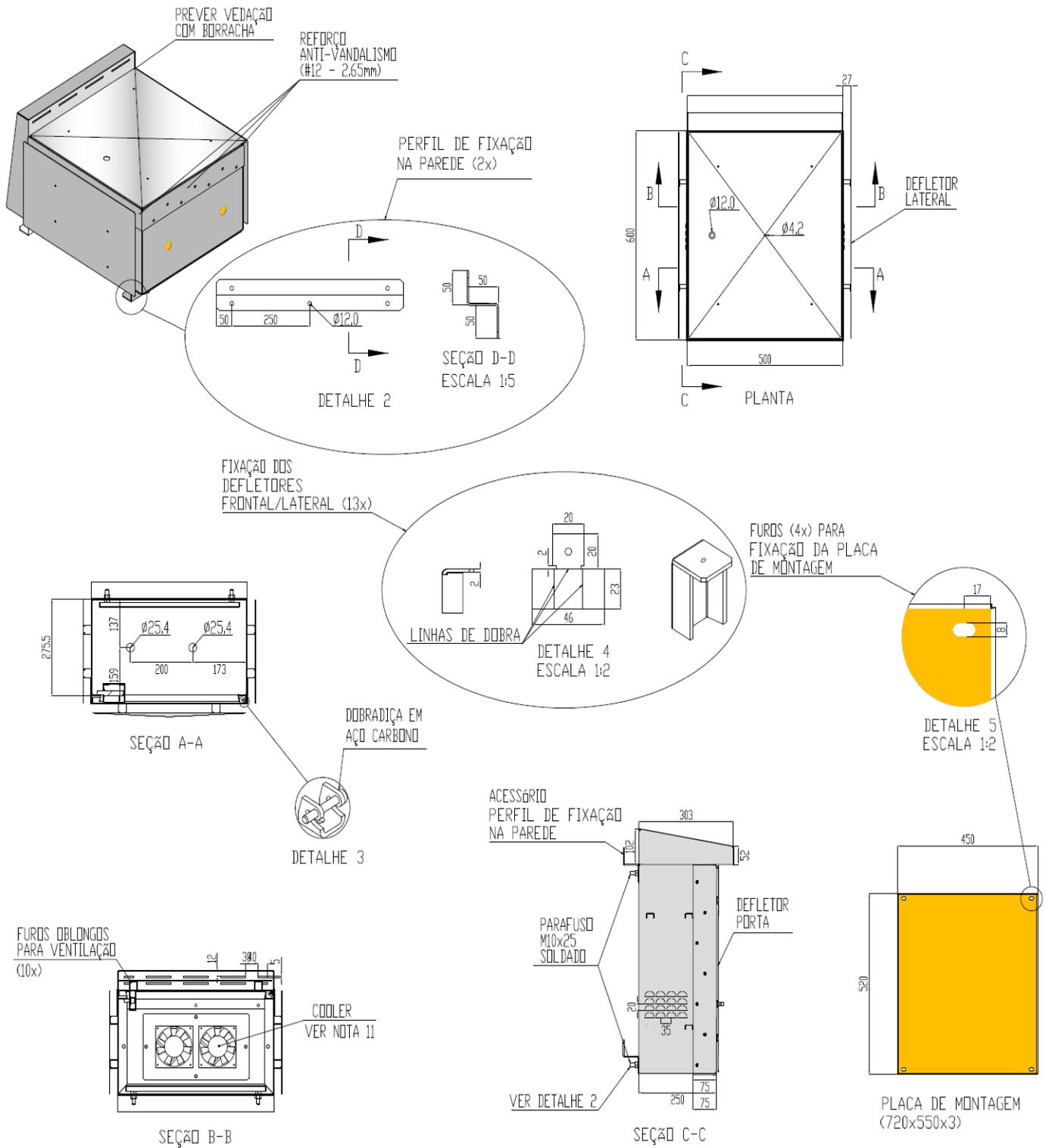


Figura 09 : abrigo de proteção

Notas:



- 1- As dimensões externas do quadro devem ser as especificadas acima.
- 2- O revestimento de tinta deve ter espessura final mínima de 170 micras e ser aplicado uma demão de fundo em pó epóxi por meio de processo eletrostático com espessura mínima de 90 micras. A aplicação da camada de tinta deve conter acabamento em poliéster, por meio de processo eletrostático com espessura mínima de 80 micras. A preparação da pintura deve ser em conformidade com a norma da ABNT NBR 16680 categoria de corrosividade C5-I. A preparação da superfície deve seguir as etapas: desengraxe, lavagem, decapagem, lavagem, refinamento, fosforização, lavagem, passivação, lavagem com água deionizada e secagem. A aderência mínima deverá ser GR1, conforme ABNT NBR 11003.
- 3- Todas as superfícies metálicas condutora de corrente elétrica, deverá ser submetida ao tratamento e pintura de forma a proporcionar boa resistência a óleos e graxas, ter grande durabilidade das cores, ser resistente a corrosão e fino acabamento, devido a exposição as interpéries.
- 4- O processo fabril deve ser em solda tipo Mig com gás de proteção co₂, soldas externas devem ser contínua para evitar partículas solidas e liquidas e garantir grau de proteção IP-54, parafusos soldados (M10x25), sendo todos parafusos e porcas e arruelas zincados ou bi cromatizados por imersão a quente.
- 5- Todo quadro devera possuir grau de proteção IP-54 conforme norma da ABNT NBR IEC-60529) para instalação ao tempo, com teto protetor ventilado, perfil de fixação presa através de parafusos soldados a caixa, fechos superior e inferior tipo tetra chave, com abas laterais antifurto junto a porta frontal em chapa da mesma bitola da caixa.
- 6- Todas as laterais e frontal do quadro, deveram conter placas dissipadoras de calor, em chapa de aço 18, com a mesma pintura e espessura aplicada na caixa.
- 7- As entradas e saídas deveram conter tela metálica e filtro de fibra de Vidro tipo manta, para evitar a entrada de pequenos insetos e animais peçonhentos e pequenas partículas de poeira em suspensão



- 8- As ventoinhas tipo cooler elétrica bivoltts 110/220 de 120x120x25 mm em rolamento para maior durabilidade
- 9- Borracha de vedação da porta 30x5xVar mm em polietileno e nível de dureza SHORE A mínimo de 25.
- 10-Borracha de vedação do teto, 30x3xvar mm em polietileno e nível de dureza SHORE A mínimo de 25.
- 11- O quadro será submetido aos testes de grau de proteção de invólucros (IP-54)
- 12- Deverá ser apresentado o Certificado de qualificação dos soldadores.

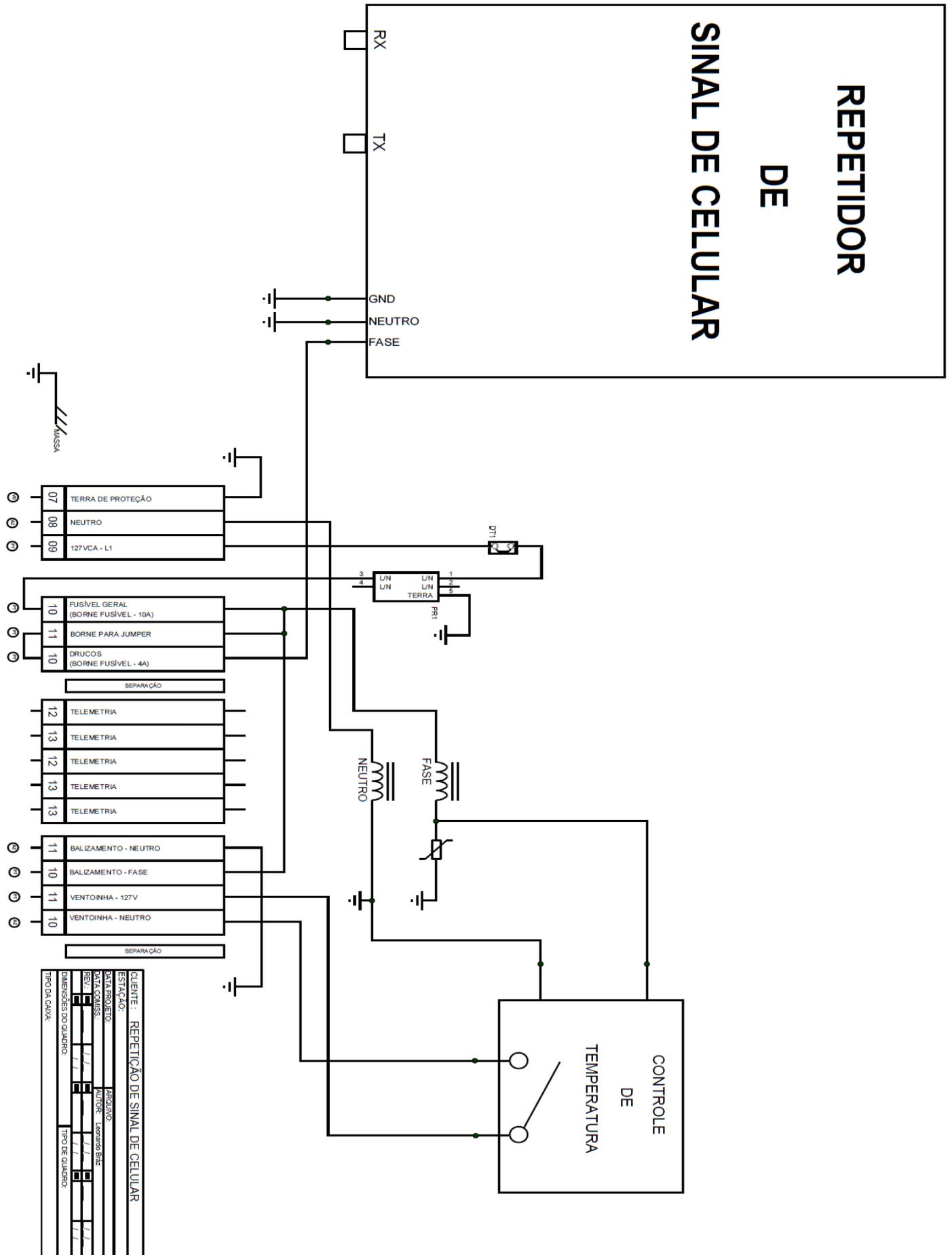


Layout de ligação no quadro de comando.

LEGENDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	Amplificador / Repetidor de Radiofrequência	Repetidor de sinal de celular
02	Dispositivo para conectar equipamento elétrico	Tomada AC
03	CTA_V3	Controlador de Temperatura
04	Sistema PCS	Sistema de Proteção Contra Surto elétricos
05	Borneira (I/O)	<ul style="list-style-type: none">• Alimentação AC• Disjuntor e DPS• Ventoinha AC• Balizamento



Diagrama elétrico de ligação



2.4 Sistema SPDA e Energia

2.4.1. Devido a torre estar localizada em área aberta em alto de morro, o risco de uma descarga atmosférica é agravado, logo, a este elevado risco, todo e qualquer equipamento elétrico, deverá estar ligado a um sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) com objetivo de minimizar o risco de queima de qualquer equipamento. O sistema de SPDA deverá estar conectado a toda estrutura metálica, através dos cabos de aço de sustentação da torre, que por sua vez, estará ligado a malha de aterramento e as hastes como observado abaixo.

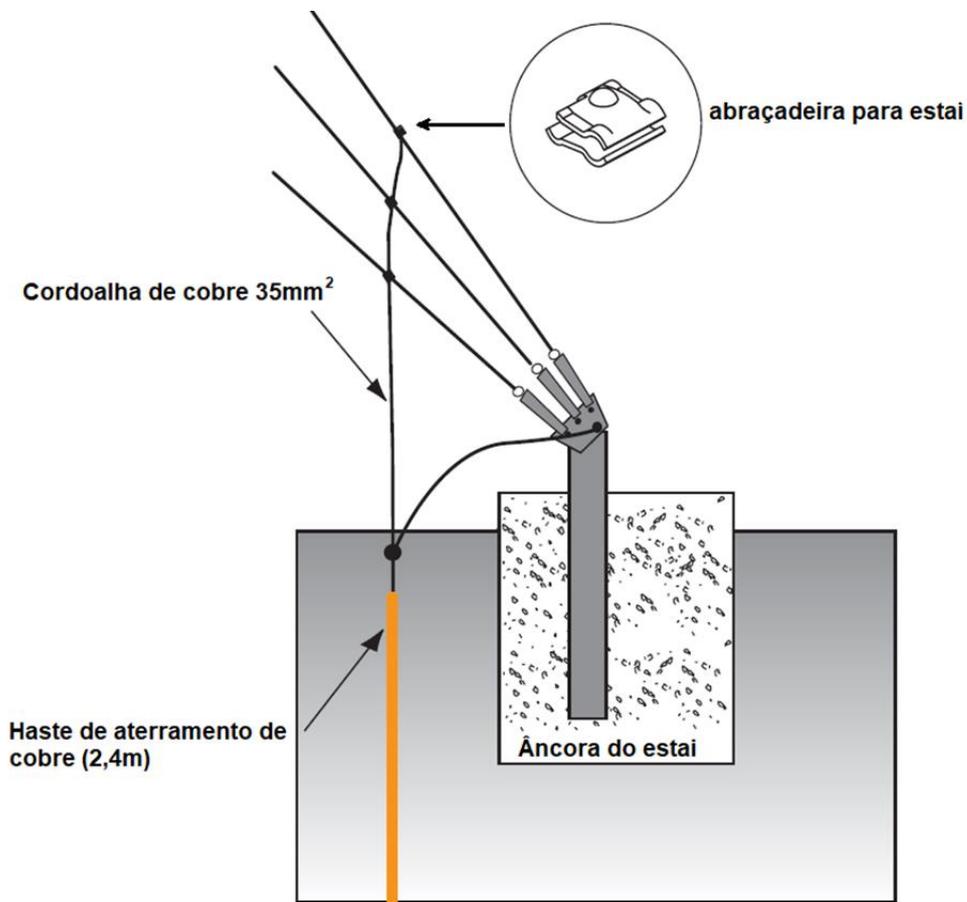


Figura 10: conexão do aterramento a âncora do estai

2.4.2. As conexões da estrutura metálica (Torre) devem ser realizadas através de 13 fita jump entre módulos, do tipo “cooper wover tape” 100% cobre nu estanhado a prova de oxidação, furação 1/2”, comprimento mínimo de 300mm largura mínima de 250mm.

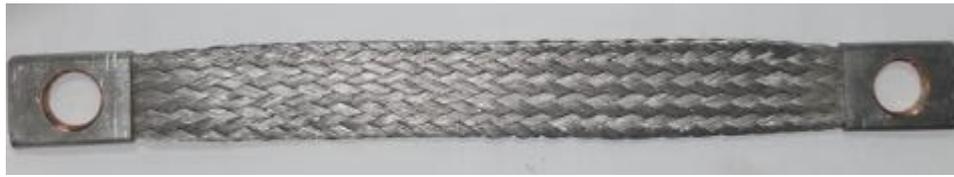
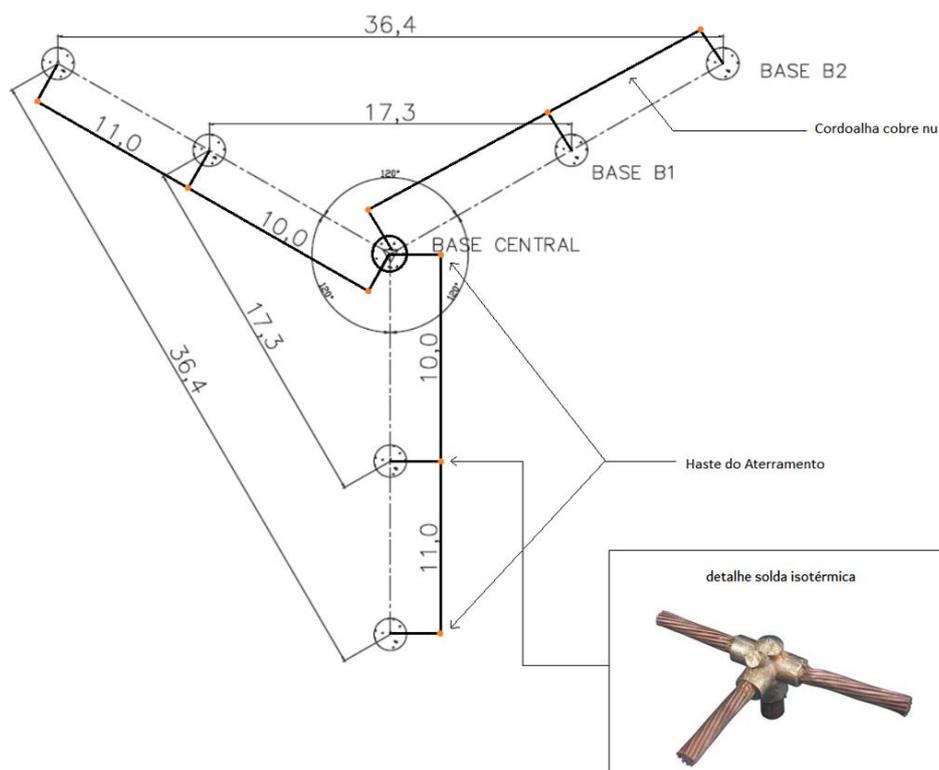


Figura 11: fita jump

2.4.3. A malha do aterramento deve ser paralela a toda a extensão de cada ponto equidistante ao estai devendo ser utilizado ao lado de cada sapata de estai, o mínimo de 01(uma) haste com revestimento em cobre, espessura 5/8" de alta cama e comprimento de 3 metros conforme NBR5419, totalizando 09(nove) haste de aterramento. Na base central, deverá conter 3 caixas de inspeção de onde será conectada a torre a malha de aterramento, a cordoalha de aterramento deverá ser de no mínimo 35mm², conforme ABNT, a vala onde sera acomodada a cordoalha paralelamente ao estai, deverá ser de no mínimo 50cm de profundidade e a 1,5 metros de distância das bases B1, B2 e central, as conexões dos estai a malha de aterramento devem ser através de conector grampo GTDU de 3/8", as conexões da malha de aterramento com as hastes, deveram ser feitas com solda isotérmica conforme NBR90. Abaixo projeto detalhado do sistema de SPDA





3.1. Classificação dos serviços

3.1.1. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1. Forma de prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado nos projetos deste termo de referência respeitando as particularidades de cada localidade;

4.2.2. As torres e os equipamentos serão montados nos povoados, distritos e subdistritos descritos no presente termo de referência, sendo instalada a torre com os equipamentos, conforme cronograma a ser definido pela contratante, em cada uma das localidades e só poderá ocorrer após recebimento pela contratada da ordem de execução dos serviços emitida pela Prefeitura de Rio Piracicaba. Os serviços prestados serão em caráter de manutenção mensal, sendo estas unitárias, ou seja, por torre que atende cada região contemplada com sinal 3G/4G. A prestação de serviço será medida mensalmente no início de cada mês e os devidos pagamentos.

4.2.3. Todos os materiais empregados nas etapas de Implantação: infraestrutura geral, infraestrutura (torre + aterramento) e equipamentos, se tornarão ativos/patrimônio do município após o término do contrato.

Já a manutenção, se refere aos itens da etapa Serviços Gerais.



4.2.4. O dimensionamento dos materiais deve respeitar as Normas técnicas vigentes e que atendam às expectativas do uso de telefonia e internet nos locais contemplados, trimestralmente, por torre, deverão ser prestados os serviços relacionados abaixo:

- Locação terreno;
- Manutenção do espaço (capina, limpeza do acesso);
- Manutenção torre;
- Manutenção equipamentos;
- Manutenção elétrica;
- Manutenção cerca de perímetro;
- Relatório fotográficos com data, hora e coordenadas.

4.2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2.6. O ponto para instalação das torres deve ser de acordo com apresentado no projeto de viabilidade anexo a este termo, que leva em consideração uma maior eficiência do sistema e será aprovado pela Secretaria Municipal de obras.

4.2.7. A manutenção dos equipamentos será faturada por torre, tendo início somente após o recebimento provisório da torre e o funcionamento do sistema, após o prazo mínimo de 30 dias da data de entrega.

4.2.8. Os equipamentos deverão ser protegidos contra intempéries (raios, chuvas, corrosões, dentre outros) conforme projeto da caixa de comando.

4.2.9. Após a entrega das Autorizações de fornecimentos a empresa contratada deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o projeto executivo das respectivas torres. Em cada torre instalada, a empresa contratada deverá entregar em até 15 (quinze) dias:



- 4.2.9.1.** Laudo técnico de conformidade operacional;
- 4.2.9.2.** Laudo técnico de funcionamento do sistema;
- 4.2.9.3.** ART de execução da montagem da torre metálica;
- 4.2.9.4.** Relatório de medição do sistema operacional;
- 4.2.9.5.** Certificado Anatel dos equipamentos;
- 4.2.9.6.** Projeto da torre;
- 4.2.9.7.** Projeto de viabilidade do sinal com coordenadas do ponto de instalação da torre e origem do sinal

- 4.2.10.** Devem ser considerados para montagem e manutenção todos os custos diretos e indiretos, tais como os custos com cabos elétricos, alvenaria, disjuntores, placa solar (locais remotos), caixas de passagem, colas, parafusos e demais materiais e acessórios necessários, inclusive mão de obra.

5. GENERALIDADES

- 5.1.** Os serviços deste contrato deverão ser executados respeitando rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, além da orientação da fiscalização.

- 5.2.** Deve ser avaliado o distanciamento físico-geográfico das localidades em relação à sede.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o serviço objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	Fornecimento e instalação de torre estaiada de 40m x 400mm galvanizada a fogo e seus acessórios (cabos de aço, esticadores, anti-torção, porcas, parafusos, ETC)	06		
02	Unid.	Fornecimento e instalação de um Sistema de Prevenção de Descargas Atmosféricas (SPDA)	06		
03	Unid.	Fornecimento e instalação de caixa Hermética de proteção, nas medidas de, altura x largura x profundidade (60x50x25) produzido em aço SAE1020, grau de proteção IP54, abertura de porta 105°. para acomodar o equipamento de amplificador é sistema elétricos geral.	06		
04	Unid.	Antena parabólica para recepção de sinal na faixa de frequência de 850 mhz, ganho nominal de 17.6dbi, polarização dupla, 120cm de diâmetro, confeccionada em alumínio, acessórios galvanizados a fogo e suporte de fixação na torre confeccionado em tubo de 4" e cantoneira 2"x3/16" galvanizado a fogo	06		
05	Unid.	Antena painel setorial para transmissão de sinal, na faixa de frequência de 850 mhz, ganho de 15dbi, +45 e -45 ° confeccionada em alumínio e proteção em fibra de vidro, acessórios em aço inox, e suporte de fixação na torre confeccionado em tubo de 3" e cantoneira 2"x3/16" galvanizado a fogo	06		
06	Unid.	Instalação de amplificador de	06		



		potência fornecido, pela prefeitura, incluindo cabo cellflex 1/2" conectorizado e compatível com as antenas e o amplificador, incluindo demais acessórios (passa cabo, fitas fusão, abraçadeiras nylon preta, ETC)			
07	Unid.	Manutenção mensal das torres com peças de reposição, SLA -24/7 e fornecimento de energia durante período de contratação (12 meses)	06		
08	Unid.	Construção de alambrado em torno da torre, nas medidas de 5x5 Metros construído com mourão ponta curva, blocos 0x20 e tela de contenção malha 65 fios #12	06		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 06 (SEIS) TORRES: R\$ _____ (.....)					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

O prazo para início dos serviços é de: 05 (cinco) dias úteis e o prazo para conclusão dos serviços é até a data final da vigência do contrato, ambos serão contados da data do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA**, CNPJ Nº18.400.945/0001-66, com sede na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52 - centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para serviços de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 042/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003 de 05 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, montagem, instalação e manutenção mensal de torre estaiada, equipada com equipamentos para Sistema de repetidores e amplificadores de potência de telefonia celular GSM do município de Rio Piracicaba, conforme abaixo especificado:**

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	Fornecimento e instalação de torre estaiada de 40m x 400mm galvanizada a fogo e seus acessórios (cabos de aço, esticadores, anti-torção, porcas, parafusos, ETC)	06		
02	Unid.	Fornecimento e instalação de um Sistema de Prevenção de Descargas Atmosféricas (SPDA)	06		
03	Unid.	Fornecimento e instalação de caixa Hermética de proteção, nas medidas de, altura x largura x profundidade (60x50x25) produzido em aço SAE1020, grau de proteção IP54, abertura de porta 105°. para acomodar o equipamento de amplificador é sistema elétricos geral.	06		
04	Unid.	Antena parabólica para recepção de sinal na faixa de frequência de 850 mhz, ganho nominal de 17.6dbi, polarização dupla, 120cm de diâmetro, confeccionada em alumínio, acessórios galvanizados a fogo e suporte de fixação na torre confeccionado em tubo de 4" e cantoneira	06		



05	Unid.	2"x3/16" galvanizado a fogo Antena painel setorial para transmissão de sinal, na faixa de frequência de 850 mhz, ganho de 15dbi, +45 e -45 ° confeccionada em alumínio e proteção em fibra de vidro, acessórios em aço inox, e suporte de fixação na torre confeccionado em tubo de 3" e cantoneira 2"x3/16" galvanizado a fogo	06		
06	Unid.	Instalação de amplificador de potência fornecido, pela prefeitura, incluindo cabo cellflex 1/2" conectorizado e compatível com as antenas e o amplificador, incluindo demais acessórios (passa cabo, fitas fusão, abraçadeiras nylon preta, ETC)	06		
07	Unid.	Manutenção mensal das torres com peças de reposição, SLA -24\7 e fornecimento de energia durante período de contratação (12 meses)	06		
08	Unid.	Construção de alambrado em torno da torre, nas medidas de 5x5 Metros construído com mourão ponta curva, blocos 0x20 e tela de contenção malha 65 fios #12	06		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 06 (SEIS) TORRES: R\$ _____ (.....)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor mensal estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.”

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os serviços deverão ser executados na ESF Conceição de Piracicaba, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- O recebimento do objeto será efetuado pelo setor de transportes após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Obras, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21

4.5. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Obras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Obras, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.



- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Abastecimento do veículo por conta da contratante;
- g) Os consertos e reparos que não estiverem no período da manutenção preventiva e corretiva do veículo serão por conta da contratante;
- h) No caso de qualquer sinistro, o motorista/servidor da Prefeitura deverá providenciar imediatamente o Boletim de ocorrência (BO), para que a contratada possa acionar a seguradora;
- i) Restando comprovado que o sinistro foi ocasionado por má conduta do motorista e a seguradora não cobrir os danos, estes serão custeados pela Administração;
- j) Ficará a cargo do executivo municipal de Rio Piracicaba o pagamento de infrações de trânsito durante o período de tempo em que estiver utilizando os veículos locados, mediante comprovação do auto de infração, responsabilizando-se por informar os dados referente ao motorista infrator.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- c) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

m) Reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93;

n) Responsabilizar-se pelas condições mecânicas e de confiabilidade do veículo quando da entrega;

o) Eventuais multas decorrentes de falta de manutenção ou ausência de equipamentos obrigatórios serão de responsabilidade da contratada;

p) Manter o serviço em funcionamento, inclusive substituindo os veículos porventura defeituosos por outro, sempre que se fizer necessário, respeitando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

q) Por medida de segurança, a qualquer tempo, a contratada poderá retirar de circulação o veículo que não atenda as exigências desta lei e respectivas normas complementares municipais e/ou Código de Trânsito Brasileiro;



- r) Entregar os veículos limpos e em condições de segurança;
- s) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual seja Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA;
- t) Entregar a apólice de seguro do veículo, certificado de registro e licenciamento do veículo, juntamente do veículo pelo **licitante vencedor**, ou seja, no ato da assinatura do contrato;
- u) A apólice de seguro e o certificado de registro e licenciamento do veículo deverão ser entregues juntamente do veículo pelo licitante vencedor;
- v) Os consertos e reparos do veículo serão por conta da contratada, que será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo mantê-los com as especificações de fábrica e que atendam as normas vigentes;
- w) Por se tratar de locação de veículos, a licitante vencedora deverá entregar os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço/locação, com tanque cheio;
- x) A administração devolverá os veículos à locadora com o tanque cheio. E durante a execução do contrato a Administração se responsabilizará pelo abastecimento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 08.201.24.722.0137.1.058.4.4.90.51.00 d0455
08.201.24.722.0137.1.058.4.4.90.52.00 d0456

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017 de 17 de fevereiro de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitado por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)